



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 405/95, de 09 de Outubro de 1.995.

Ementa: Institui feriado municipal para os comerciários de Iguatu.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o dia 28 de outubro instituído o “Dia do Comerciário”, no Município de Iguatu.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior será considerada Feriado Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 09 de Outubro de 1.995.

Francisco Marcelo Sobreira
Prefeito Municipal